



COMO PRESTAR CONTAS DOS CONVÊNIOS

Qual a importância de se apresentar a prestação de contas de forma correta e no prazo regular?

A não apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar vem causando sérios transtornos à Administração Pública, resultando, com frequência, em instauração de Tomada de Contas Especial, procedimento custoso que pode trazer conseqüências negativas para o conveniente irregular, bem como para a Conveniada.

As contas irregulares de uma prefeitura, por exemplo, são enviadas para apreciação do TCESP. O município registrado no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos (SICOM) fica impedido de realizar convênios com o Governo do Estado.

As Prestações de Contas de Instituições/Organizações também são submetidas ao Tribunal para quitação.

As falhas mais comuns encontradas nas prestações de contas são:

- Não apresentação da prestação de contas no prazo regular;
- Não recolhimento, em caso de obras, do FGTS e INSS;
- Alteração do plano de trabalho sem consulta prévia a autarquia;
- Falta de aplicação dos recursos financeiros;
- Descumprimento de cláusulas do convênio;
- Não recolhimento dos saldos à conta do órgão ou entidade repassadora, quando do encerramento do convênio;
- Preenchimento incorreto dos formulários.

Obs.: A prestação de contas final deverá ser feita e encaminhada impreterivelmente em até 30 dias após o término do prazo do convênio.



PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

O que é?

É documentação apresentada para comprovar a execução e o uso adequado de uma parcela recebida ou sobre a execução dos recursos recebidos ao longo do ano.

Quando deve ser apresentada?

Quando a liberação dos recursos ocorrer em parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela pode ser condição para a liberação da segunda, e assim sucessivamente e/ou conforme estabelecido no Convênio.

O que deve conter:

- Ofício de encaminhamento da prestação de contas assinado pela Autoridade responsável da Conveniada;
- Demonstrativo de Execução Físico-Financeira;
- Formulário de Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos de recursos não aplicados, acrescido da assinatura do contador e/ou responsável;
- Formulário Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Estado;
- Conciliação Bancária;
- Demonstrativo de Rendimentos, se houver aplicação;
- Extrato da conta corrente específica do convênio;
- Extrato da conta Investimento se houver aplicação;
- Cópia do Termo de Convênio (somente 1ª parcela) ou cópia de Aditamento na próxima Prestação de Contas da contado da sua assinatura;
- Cópia do Plano de Trabalho (somente 1ª parcela) ou cópia alteração do Plano de Trabalho na próxima Prestação de Contas contado da sua aceitação;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR



- Cópia das notas fiscais, recibos etc; autenticados, com identificação do convênio e atestados;
 - Cópia das guias de INSS e FGTS na competência devida do serviço e/ou obras;
 - Cópia das guias de ISS, se houver serviço;
 - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o objeto do convênio for a realização de obras ou serviços de engenharia.
-



PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL (CONCLUSIVA)

Quando se deve apresentar?

Até a data final da vigência do convênio. Caso o beneficiário não a apresente, será concedido um prazo de 30 dias para a apresentação ou recolhimento dos saldos, incluídos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, à conta da entidade repassadora.

Após esse prazo, se não cumprida às exigências ou se existirem evidências de irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, será instaurada a competente Tomada de Contas Especial.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas

Cópia do convênio, dos termos aditivos e do plano de trabalho: Deverá ser anexada cópia do Convênio e, se for o caso, dos respectivos Termos Aditivos firmados, quando houver, e suas respectivas publicações no Diário Oficial do Estado, bem como cópia do Plano de Trabalho, aprovado antes da assinatura do Convênio.

Extrato bancário da conta corrente do convênio: Anexar os Extratos Bancários da Conta Corrente do Convênio, demonstrando todas as movimentações financeiras referentes ao período compreendido da data da entrada dos recursos na conta, até a data da movimentação final. (demonstrando o saldo zerado ou saldo a ser devolvido) O Extrato Bancário da Conta Corrente não poderá ser aquele para "simples conferência", ou seja, deverá ser aquele extrato solicitado, cujos históricos de movimentação sejam definitivos.

Comprovantes da contrapartida: Quando for previsto no convênio, deverão ser anexados documentos comprobatórios das aplicações efetuadas com recursos próprios da Conveniada.

Relação de pagamentos: Deverão ser especificados todos os tipos de pagamentos (prestação de serviços, aquisição de bens permanentes, de material de consumo), na ordem cronológica em que foram efetuados, demonstrados através das Notas e Cupons Fiscais, Recibos de Prestação de Serviços (pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício), Folhas de Pagamento (mão-de-obra, contratada pelo regime celetista). Deverão ser relacionados, em folhas distintas, os pagamentos efetuados com recursos recebidos e aqueles relativos à Contrapartida, quando for previsto no Convênio.



Execução da receita e despesa: Este formulário consta das Instruções nº **01/2008** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Recebido, separadamente, os valores dos recursos transferidos pela Conveniente, os valores da contrapartida, quando for previsto no Termo de Convênio, e os valores da receita originária da aplicação financeira. No campo Executado, demonstrar separadamente os valores aplicados com recursos transferidos, os valores aplicados com recursos da Contrapartida quando for previsto no Termo de Convênio e os valores aplicados provindos do rendimento de aplicação financeira.

Conciliação bancária: Tem por objetivo demonstrar todos os ajustes efetivados, quando os saldos escriturais ou bancários não estiverem coincidindo, por ocasião da prestação de contas. Utilizar para proceder todos os ajustes efetivados, informando os valores pendentes de lançamentos, ainda não sensibilizados no extrato da conta corrente específica do Convênio, para conciliação dos saldos, por ocasião da prestação de contas.

Execução físico-financeira: Demonstrar os valores referentes aos recursos financeiros realizados no PERÍODO e até o PERÍODO, demonstrando individualmente os valores realizados com recursos da Concedente e do Executor, considerando o valor acumulado ao cumprimento de cada etapa, como o valor corresponde ao executado até o PERÍODO.

Cópia de notas fiscais, faturas ou recibos: É necessário anexar cópia das notas, faturas ou recibos relativos à aquisição de materiais ou de serviços realizados, emitidos em nome da Unidade Executora do Convênio, autenticados, identificados com o número do Convênio e nome da entidade concedente, com o atesto de recebimento dos materiais, prestação dos serviços constante dos documentos fiscais, devidamente assinado com carimbo identificador do responsável pela atesto. Nos pagamentos efetuados a pessoa jurídica, apresentar as Guias de recolhimento do INSS e FGTS, referentes ao período de execução do serviço; Já nos pagamentos efetuados a trabalhadores avulsos sem vínculo empregatício, apresentar recibos com a identificação do RG, CPF e endereço de sua residência, e a comprovação do recolhimento da retenção da cota patronal ao INSS.

Comprovantes de recolhimento do saldo não aplicado: O recolhimento de recursos, seja referente a saldo de convênio ou a ressarcimento de valores, deverá ser feito mediante depósito no Banco e conta indicado pela Conveniente. A Conveniente encaminhará, na data do depósito e quando da Prestação de Contas, os comprovantes de recolhimento do saldo não aplicado.

Relatório técnico das atividades realizadas: Anexar Relatório Técnico das atividades realizadas, evidenciando o cumprimento do objeto do Convênio, a execução física das metas conveniadas, e a aplicação correta dos recursos financeiros conveniados, bem como outras informações julgadas relevantes e que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR



venham subsidiar a Comissão de Análise para a emissão do parecer parcial e/ou conclusivo (técnico e financeiro) da Prestação de Contas.

NOTA: A Prestação de Contas deverá obedecer as Instruções nº 01/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.